

Aviso n.º 4058/2006 — AP

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 277/03.OPAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Crisóstomo Ribeiro Castanheira, filho de João Crisóstomo e de Maria Bernarda Ribeiro, nascido em 23 de Abril de 1983, em Mirandela, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12656608, com domicílio na Rua Santa Maria, Barcel, 5370 Mirandela, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, praticado em 28 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora de Jesus Fernandes de Oliveira Luís*.

Aviso n.º 4059/2006 — AP

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 53/03.OGTBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentim Mandona Ferreira da Silva, filho de Valentim Ferreira da Silva e de Angela Maria, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10219459, com domicílio na Calle Joaquim Rubio Dors, 90202, Saint Boi de Llobrepat, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º, do Código da Estrada, praticado em 24 de Abril de 2003, por despacho de 11 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Julho de 2006. — A juíza de direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Auxiliar, *Aurora de Jesus Fernandes de Oliveira Luís*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA**Aviso n.º 4060/2006 — AP**

A Dr.ª Filipa Bravo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 180/99.6TBMBR, pendente neste Tribunal contra a arguida, Maria das Dores, filho de João Quíndera e de Maria das Dores, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1955, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 214845990, titular do bilhete de identidade n.º 12496199, com domicílio no Acampamento de Cima, Vila Resende, n.º 12, São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — O Escrivão-Auxiliar, *João Miguel M. Teixeira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA**Aviso de contumácia n.º 4061/2006 — AP**

A Dr.ª Maria João Contreiras Roseira, juíza de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que no processo sumaríssimo (artigo 392.º Código de Processo Penal) n.º 782/01.2GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto da Costa Fernandes, filho de Aurélio da Costa Fernandes e de Maria Pembo, nascido em 10 de Outubro de 1940, divorciado, com domicílio na Bairro Fundo Fumento, bloco 63, 4.º esquerdo, 2835 Vale da Amoreira, o qual foi

em 2 de Maio de 2003, sentenciado na multa 120 dias de multa à taxa diária de 3, transitado em julgado em 7 de Maio de 2003, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 2001, decorrido o prazo para o seu pagamento, o arguido não pagou a multa, nem requereu a sua substituição por dias de trabalho nos termos do artigo 48.º do Código Penal. Não se mostra possível proceder à cobrança coerciva da multa. Ao abrigo do artigo 49.º do Código Penal foi determinado que o arguido cumpra 80 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, consulados ou enbaixadas portuguesas.

4 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cândida Carregosa*.

Aviso de contumácia n.º 4062/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Contreiras Roseira, juíza de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 502/05.2TAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasyl Dudla, filho de Ivan Dudla e de Catarina Dudla, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 27 de Julho de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º AM255086, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 1-D, N.ª Sr.ª da Ajuda, Arranho, 2630 Arruda dos Vinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, consulados ou embaixadas portuguesas.

4 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cândida Carregosa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA**Aviso de contumácia n.º 4063/2006 — AP**

A Dr.ª Elizabete Silva, juíza de direito, em substituição, do 3.º Juízo Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 265/03.6TAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo António Alvito, filho de incógnita e de Maria da Encarnação Faleiro, natural do Barreiro, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9959668, com domicílio na Rua Jorge de Sena, lote 61-A, Pinhal de Frades, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2000, por despacho de 17 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

18 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Elizabete Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Garcia*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO**Aviso de contumácia n.º 4064/2006 — AP**

A Dr.ª Clarisse Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal co-